



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - TERÇA - FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018 - Nº 1615

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	5
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	6
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.....	7
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	7

## ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 3.084, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Cria o Complexo de Turismo e Negócios Via Lago e autoriza o Poder Executivo a promover a doação, alienação, concessão de direito real de uso e/ou permuta dos imóveis públicos que específica, bem como a retificação de imóveis, objetivando a implantação do mesmo e as construções do Centro Administrativo Municipal e da Sede do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Complexo de Turismo e Negócios Via Lago, cujo objetivo é desenvolver econômica e socialmente a região delimitada no mapa anexo, oportunizado pela construção da Via Lago.

### CAPÍTULO I Da Organização

Art. 2º No Complexo de Turismo e Negócios Via Lago é admitido o uso e ocupação do solo:

- I – comercial, residencial, hoteleiro e de serviços;
- II – equipamentos de lazer, recreação, esportivos e de diversão;
- III – restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
- IV – de natureza especial, verificado o impacto de trânsito e ambiental.

§ 1º As calçadas e calçadão, estacionamentos ao longo das pistas e pistas de rolamento, canteiros centrais e ciclovias, ilha artificial, píer/cais/guarda-barcos e Parque Esportivo do Lago são áreas públicas inalienáveis do Complexo de Turismo e Negócios Via Lago, onde somente serão admitidas:

- I – duas unidades móveis, tipo trailer ou similar, para a comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas, nos estacionamentos ao longo das pistas de rolamento;
- II – duas unidades fixas, cujas construções obedecerão projetos fornecidos pelo Município, para a comercialização de brindes, artesanatos, alimentos e bebidas não alcoólicas, no calçadão;

## Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

III – uma unidade fixa, cuja construção obedecerá projeto fornecido pelo Município, para a comercialização de brindes, artesanatos, alimentos e bebidas não alcoólicas, no Parque Esportivo do Lago;

IV – uma unidade fixa do tipo bar e restaurante, cuja construção obedecerá estudo fornecido pelo Município, onde também poderão ser desenvolvidas e comercializadas atividades de lazer, esportes, recreação e similares na ilha artificial.

V - dois carrinhos de pipocas;

VI - dois carrinhos de churros;

VII - dois carrinhos de algodão doce;

VIII – dois carrinhos de água de coco;

IX – um complexo do tipo píer/cais/guarda-barco na área destinada à esta finalidade;

X – a realização de eventos e/ou shows, públicos e/ou privados, devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso dos imóveis públicos, citados nos incisos do § 1º deste artigo, através de processo licitatório legalmente adequado ao caso.

§ 3º Fica proibida a comercialização de todo e qualquer produto por ambulantes ou qualquer outro meio ou forma, exceto na realização de eventos e/ou shows e as demais discriminadas no § 1º deste artigo, sendo que a desobediência acarretará a imediata apreensão dos produtos, bens e mercadorias, as quais somente serão liberadas após pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 ou o dobro do valor apreendido, devendo ser aplicado o que for maior.

§ 4º O recuo mínimo de construções ao longo da Via Lago é de 10 (dez) metros.

§ 5º Para efeitos do Anexo VII da Lei Complementar 051 – Plano Diretor – Coeficientes de Aproveitamento Máximo de Lotes, esta região passa a ser considerada ZCS.

### CAPÍTULO II Das Alienações

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína sob a Matrícula 97.726, com área de 60.978,70 (sessenta mil novecentos e setenta e oito inteiros e setenta e oito inteiros e setenta centésimos de metros quadrados) ao vencedor de processo licitatório.

§ 1º A área caracterizada no caput faz parte do Complexo de Turismo e Negócios Via Lago e tem como destinação a implantação e construção do Centro Administrativo Municipal, de Shopping Center, de Hotéis, de Restaurantes e de equipamentos correlatos, cujos custos serão única e exclusivamente do licitante vencedor.

§ 2º O Projeto Básico apresentado no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI 001/2017, resultado do Chamamento Público 001/2017, é o parâmetro mínimo a ser seguido pelo licitante vencedor para a implantação dos empreendimentos.

§ 3º Verificado o impacto e resolvidos os problemas que poderão ser gerados no trânsito, é admitida também a implantação de empreendimentos imobiliários de uso múltiplo na área.

§ 4º Fica estabelecido o Coeficiente de Aproveitamento Básico para o imóvel referido no caput em 1,5 vezes o tamanho da área, sendo aplicável a partir deste limite a legislação referente à outorga onerosa do direito de construir, não incluindo neste cálculo a área para a construção do Centro Administrativo Municipal.

§ 5º A concretização da alienação de que trata este artigo fica vinculada ao atendimento da construção da etapa inicial constante do Projeto Básico do Centro Administrativo Municipal.

I – O Edital de Concorrência Pública incluirá o Memorial Descritivo de Especificações Técnicas cujo parâmetro mínimo é o memorial constante do Anexo I, Caderno 3 da PMI 001/2017.

§ 6º O Contrato, cuja minuta é parte da PMI 001/2017, consignará as condições e prazos para a entrega do Centro Administrativo Municipal.

I – O descumprimento deste parágrafo, sem motivação justificada e aceita pelo Executivo Municipal, possibilitará o cancelamento da alienação, através de retrocessão, sem que caiba qualquer direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas na área.

§ 7º Dentre outras disposições, deverão constar na Escritura Pública de Alienação Condicionada:

I – identificação do licitante vencedor, bem como dos responsáveis pelo cumprimento das normas relacionadas à alienação;

II – a área a ser construída do Centro Administrativo Municipal, e suas eventuais etapas, condicionante da alienação e de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor;

III – fixação de prazos para a conclusão do inciso anterior; e

IV – cláusula de cancelamento da alienação, através de retrocessão, em caso de descumprimento dos prazos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após desmembramento, a alienar os imóveis resultantes do imóvel registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Araguaína sob a Matrícula 97.727, com área de 250.141,53 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta e um inteiros e cinquenta e três centésimos de metros quadrados).

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar às propriedades vizinhas seus respectivos complementos até o limite da calçada da Via Lago, através de retificação considerando a necessidade de acesso direto a Via Lago dos proprietários limítrofes:

I – o proprietário deverá demonstrar seu interesse na retificação no prazo máximo de 30 dias após a aprovação desta Lei e reverter ao Município o equivalente à 70% (setenta por cento) do valor avaliado, o qual poderá ser dividido em até 10 parcelas mensais;

II - não demonstrado o interesse, o Município notificará o proprietário que deverá fazer a opção no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da mesma, mas já sem direito à redução do valor nem parcelamento;

III - findo o segundo prazo, considerar-se-á extinto o direito à retificação e o Município poderá, através de processo licitatório, proceder com a alienação à terceiros.

§ 2º Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar áreas eventualmente afetadas pela construção da Via Lago e de suas vias de acesso por áreas citadas no caput.

### CAPÍTULO III Disposições finais

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis registrados no Cartório do Registro de Imóveis de Araguaína sob as matrículas 33.795, 33.796, 33.797 e 33.798 cujas áreas somadas totalizam aproximadamente 1.924 m<sup>2</sup> (mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados) os quais deverão ser unificados com as áreas lindeiras que serão arrecadadas e também doadas, as quais comporão área total final de aproximadamente 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) à Câmara de Vereadores de Araguaína.

Parágrafo único. A área citada no caput é destinada à construção da sede do Legislativo Municipal.

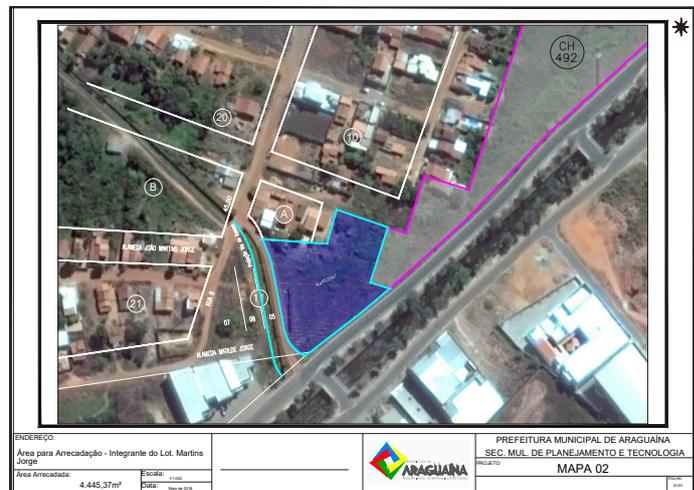
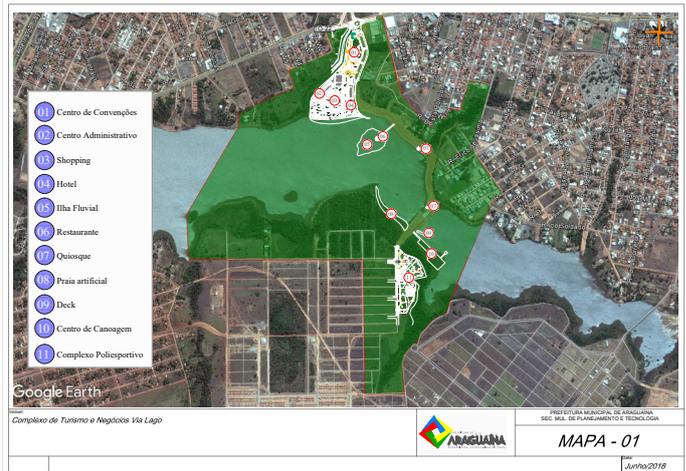
Art. 6º Ficam as áreas descritas nesta Lei desafetadas de suas originais destinações.

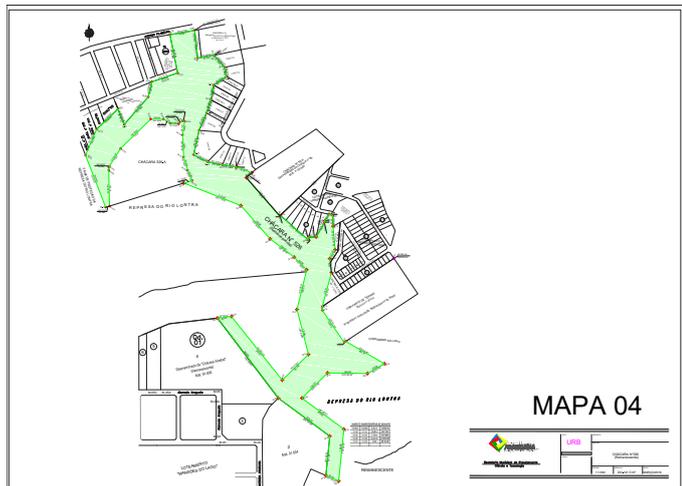
Art. 7º A ponte da Via Lago passa a ser denominada de Ponte Senador João Ribeiro pelo reconhecimento de seu trabalho.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína



**DECRETO 095 DE 24 DE JULHO DE 2018**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO POVOADO PONTE, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 69, inciso XII e art. 88, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea “n” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, uma área de 50.660,26m<sup>2</sup>, a ser destacada do imóvel denominado de LOTE Nº 34, integrante do Loteamento ‘ZONA LONTRA GLEBA 02 FLS 01’, neste município, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína, Matrícula nº 3.784, com uma área total de 53.76.65ha (cinquenta e três hectares, setenta e seis ares e sessenta e cinco centiares), de propriedade de José Olímpio Pereira, destinada à construção de equipamentos públicos no Povoado Ponte, município de Araguaína - TO, conforme planta e memorial descritivo da área destacada, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

**DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA À DESMEMBRAR:**

“ Inicia-se partindo do Ponto P-01 de coordenadas UTM: longitude 801215.4259 e latitude 9194448.8717, confrontação com as Margens da Br-153, com uma distância de 150,00 metros, chega-se ao Marco M-06, deste segue com o rumo de 44°56’ NW, e distância de 28,26 metros, confrontando com Parte da Área Remanescente dos Lotes nºs 37, 37-A e 38, integrantes do Loteamento Zona Lontra Gleba 02 (matricula nº 45.518), chega-se ao Ponto P-02 de Coordenadas UTM: longitude 801089.9765 e latitude 9194377.9335; deste segue confrontando com com Parte da Área Remanescente dos Lotes nºs 37, 37-A e 38, integrantes do Loteamento Zona Lontra Gleba 02 (matricula nº 45.518), com uma distância de 286,47 metros, chega-se ao Ponto P-03 de Coordenadas UTM: longitude 800867.6210 e latitude 9194558.5547; deste segue confrontando com o lote nº 34, com uma distância de 194,50 metros, chega-se ao Ponto P-04 de Coordenadas UTM: longitude 801008.7598 e latitude 9194683.2264; deste segue confrontado com o lote nº 34, com uma distância de 312,46 metros, chega-se ao ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

**PORTARIA 126, DE 24 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido;

I - ALCIDES FILHO RODRIGUES, inscrito no CPF: 612.010.901-30, do cargo em comissão de Assessor Técnico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria 280/2017, publicada no Diário Oficial 1260 de 07 de fevereiro de 2017, com efeito a partir do dia 23 de julho de 2018

II - JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF 358.040.501-25, do cargo em comissão de Assessor Técnico V, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria 444/2017, publicada no Diário Oficial 1347 de 20 de junho de 2017, com efeito a partir do dia 03 de julho de 2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

**PORTARIA Nº 127 DE 23 DE JULHO DE 2018.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o gozo de FÉRIAS do servidor JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA, CPF Nº 587.645.001-44, Secretário Municipal de Administração, prevista para 02/07/2018 a 31/07/2018, suspendendo de 02/07/2018 a 08/07/2018 e de 23/07/2018 a 31/07/2018, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 16 (dezesseis) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02 de Julho de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 61 DE 23 JULHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matrícula nº 15470556 e DHEYMSON OLIVEIRA CARDOSO matrícula nº 15477373 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2018014884:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
35/2018	J V MENEZES – ME

OBJETO: Aquisição de carnes diversas.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar a servidora, RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR, matrícula nº 15470556, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº62 DE 23 DE JULHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matrícula nº 15470556 e DHEYMSON OLIVEIRA CARDOSO matrícula nº 15477373 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2474.0000176/2018:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
034/2018	RONALDO GONÇALVES DA SILVA – ME

OBJETO: Aquisição de carnes diversas e frangos.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar a servidora, RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR, matrícula nº 15470556, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 35/2018

Processo nº: 2474.0000172/2018

Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Contratada: J V Menezes – ME

Objeto: Aquisição de carnes diversas

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 101/2017 – SPR

Valor Total: R\$ 53.375,00 (Cinquenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 23/07/2018

Vigência: 05 (Cinco) meses

Dotação: 08.244.2057.2522 – E. D. 3.3.90.30.07 – Ficha: 1012 – Vinculo: 070.

Araguaína, Estado do Tocantins, 23 de julho de 2018.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 34/2018  
Processo n.º: 2474.0000176/2018  
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Contratada: Ronaldo Gonçalves da Silva – ME  
Objeto: Aquisição de carnes diversas e frangos.  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 101/2017 e ARP n.º 066/2017.  
Valor Estimado: R\$ 91.725,00 (Noventa e um mil e setecentos e vinte e cinco reais)  
Data da Assinatura: 23/07/2018  
Vigência: 05 (Cinco) meses  
Dotação: 08.244.2057.2522 – E. D. 3.3.90.30.07– Ficha: 1012 – Vinculo: 070.

Araguaína, Estado do Tocantins, 23 de julho de 2018.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

#### RESOLUÇÃO Nº. 07/2018

Dispõe sobre a divulgação da Presidência do CMAS de Araguaína, para a vigência de dois anos, de 17.08.2017 à 16.08.2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.790, de 17 de fevereiro de 1998, e com base nas deliberações tomadas na Reunião ordinária, realizada dia dezessete de agosto de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala da Articulação dos Conselhos, Ata n.º N.º128.2017,

Considerando a Eleição realizada na data referida acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a eleição da Presidência do CMAS de Araguaína, a saber:

Jhenmerson Keity Rodrigues Ferrais, representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, como presidente e Eliane Avelino da Cruz, representante da Casa TRANOI, como vice-presidente.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Araguaína-TO, 24 de julho de 2018.

Jhenmerson Keity Rodrigues Ferrais  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018  
DE 24 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa jurídica DAIANA ALVES DA SILVA para apresentação do show do Cantor IVAN MEDEIROS, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer n.º 301/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DAIANA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 18.623.852/0001-09, para a contratação de serviços para apresentação do show do Cantor Ivan Medeiros com vigência de um (1) mês a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e o pagamento do mesmo, pelo valor total de R\$ 5.000,00 cuja despesa correrá por conta do Elemento de Despesa: 33903999, Ficha: 20180950, Fonte: 0010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 195/2018

ARAGUAÍNA – TO, 24 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula Nº 222, como fiscal e como suplente o servidor, Ydney Fragoso da Silva, portaria Nº007/2018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018021861.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
121/2018	DAIANA ALVES DA SILVA CNPJ Nº: 18.623.852/0001-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 121/2018  
PROCESSO Nº: 2018021861

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: DAIANA ALVES DA SILVA - CNPJ Nº: 18.623.852/0001-09

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço, tem como finalidade contratar a empresa DAIANA ALVES DA SILVA para apresentação do show do Cantor Ivan Medeiros no Projeto "PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS VERÃO 2018", na Via Lago, no dia 26 de julho de 2018, em Araguaína – TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Um mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo.

DOTAÇÃO: ED: 33903999, FICHA: 20180950, FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 24 de julho de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho, torna público que realizará na Escola Municipal Castelinho localizada na Rua 24 S/N Setor Oeste, Araguaína – TO a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

Processo nº.: 85/2018

Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, feijão, etc.

Abertura: 02/08/2018 às 14:00 h.

Telefone (63) 3413-4671

E-mail: financeiro.meucastelinho@hotmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 24 de Julho de 2018.

Agatta Samantha Sousa Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N.º 087/2018

Araguaína-To, 24 de Julho de 2018.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Epton Douglas Zum Bach, CPF: 195.003.196-91. Secretário Executivo, Portaria: 022/2017, para responder na ausência do Secretário por todos os atos inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína, inclusive orçamentários e financeiros. Excetuando-se Documentos referentes a loteamentos. No período de: 25/07/2018 ao dia 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA-TO, ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de 2018.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N. 88, DE 24 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores OSMAR PINHEIRO, matrícula nº.35711 e, WESLEY MYCHELL FERNANDES SILVA, matrícula nº. 31588 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.084.149.0000091/2017:

Nº do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO Nº 048/2017	F. R. RODRIGUES -ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para Dragagem sobre Balsas com seus respectivos operadores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

Art. 3º - Designar o OSMAR PINHEIRO, Matrícula nº. 35711 com efeitos retroativos ao dia 11 de Julho de 2018, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA 002/2017

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 087/2018

Araguaína/TO, 24 de julho de 2018.

“Concede diárias a servidores públicos ocupante de cargo de provimento efetivo e comissionado e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Resolução nº 287/2011, de 15 de Março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder DIÁRIAS aos servidores:

I - JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES, Analista de Controle Interno, matrícula nº 1065903 para empreender viagem à cidade de Palmas/TO para tratar de assuntos técnicos relacionados ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/ACCI - Análise Conclusiva do Controle Interno (ACCI) referente à 1ª remessa de 2018 deste Poder Legislativo de Araguaína do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins junto ao TCE/TO e na empresa Megasoft Informática Ltda;

II – LUIZ VAGNO DA SILVA, Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, matrícula nº 1065876 para empreender viagem à cidade de Palmas/TO para acompanhar o Presidente deste Poder Legislativo de Araguaína, Vereador Marcus Marcelo de Barros Araújo para participar de Audiência com o Governador Mauro Carlesse, objetivando tratar de assuntos de interesse deste município de Araguaína;

III – PÁVILLA ROANA LIMA DOS SANTOS, Assessora Administrativa, matrícula nº 1065921 para empreender viagem à cidade

de Palmas/TO para acompanhar o Presidente deste Poder Legislativo de Araguaína, Vereador Marcus Marcelo de Barros Araújo para participar de Audiência com o Governador Mauro Carlesse, objetivando tratar de assuntos de interesse deste município de Araguaína, conforme segue a baixo:

Servidor (a)	Data e Horário da Saída	Data e Horário do Retorno	Qtd. Diárias	V. Unitário da Diária.	V. Total das Diárias.
José Denisson Pereira Rodrigues	25.07.2018, às 06h00min	26.07.2018, às 22h00min	1,5	R\$ 170,00	R\$ 255,00
Luiz Vagno da Silva	25.07.2018, às 06h00min	26.07.2018, às 22h00min	1,5	R\$ 170,00	R\$ 255,00
Pávilla Roana Lima dos Santos	25.07.2018, às 06h00min	26.07.2018, às 22h00min	1,5	R\$ 170,00	R\$ 255,00

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que oficialize os servidores quanto à apresentação de Relatórios de Viagens, bem como, documentos fiscais e/ou outros documentos para a devida comprovação do deslocamento dos mesmos para o cumprimento do teor da Portaria nº 087/2018 em futuras Auditorias de Regularidade realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e do órgão de Controle Interno deste Poder Legislativo.

Art. 3º AUTORIZAR o deslocamento do veículo oficial RENAULT DUSTER, ano de fabricação/modelo 2017/2018, placa QKF 8428 para o deslocamento dos servidores a cima mencionados sob a condução do servidor efetivo José Denisson Pereira Rodrigues.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) de julho de 2018.

Marcus Marcelo de Barros Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa AUTO PEÇAS GOMES – EIRELI – ME, cadastrada sob o CNPJ nº 01.772.599/0001-44, com nome de fantasia MARTINS LATAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE – 45.30.7-03, no seguinte endereço – Avenida Cônego João Lima, nº 1109, Vila Rosário, CEP 77823-065, em Araguaína, Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.